
LEI 582/2023.

"FICA INSTITUÍDO E INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIARA O EVENTO INTITULADO 'QUADRILHA RAIO DE SOL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Legislativo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nos festejos juninos e no Calendário Oficial de festas e eventos culturais do Município de Ibiara o evento intitulado "Quadrilha Raio de Sol" a ser realizado, na última semana de junho de cada ano.

Art. 2º. O grupo Raio de Sol passa a ser reconhecido como grupo tradicional de dança regional e cultural desse município.

Art. 3º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento cultural da comunidade Várzea Redonda, em virtude da grande importância na vida política e social do Município.

Art.4º - É de total responsabilidade da comissão do grupo Raio de Sol todo e qualquer custeio que implica ao evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional